



= LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019=

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 962/2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 962, de 22 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O CONDEMA, com mandato de 02 (dois) anos, é constituído de 12 (doze) membros com direito a voto e seus respectivos suplentes. A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente será exercida pelo Conselheiro eleito em votação pela maioria dos membros, caso haja empate o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuirá o voto minerva, e em caso de ausência de candidato ao cargo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o representante à Presidência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
11 SET 2019